



LEI Nº 572, DE 18 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 11,36% (onze vírgulas trinta e seis por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.135,64 (dois mil centos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2016, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.067,82
40 horas	R\$ 2.135,64

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério, correspondentes ao mês de janeiro de 2016, até a entrada em vigor desta lei, será paga durante o exercício de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA



Art 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, aos 18 de abril de 2016

Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 18 de abril de 2016, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Maria Carolina Vasconcelos Pontes
Procuradora do Município